



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA/MG

Às 17h40min do dia 13 de maio de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, situada na avenida Cesário Alvim, 3200 – bairro Brasil, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. **Érica Aparecida Pires Bessa**, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Tânia Mara Guimarães Pena**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Analúcia Faria Costa, pelos servidores Elilde Duarte Guedes Otávio, Fernanda Minekawa, Júlio César Patente Alves, Luís Henrique Correa de Melo (**servidor mais antigo da Vara na Justiça do Trabalho – desde 20/11/1987**), Nabila Narciso Novais Alencar Dias, Renata Rodrigues, Ricardo José de Faria, Roberto Barreto Alencar Dias, Rodrigo Ferreira Cruz, Rosani Akiko Tokuyama Tanaka, Sandra Jeane de Paula, Adeir Mendes dos Santos (estagiário) e Vasco Pereira de Paiva Neto (estagiário) e Bethânia Silva Costa (FENEIS). Ausente a servidora Marta Pereira de Matos, em licença médica.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

D) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 681 (seiscentos e oitenta e um) processos até a presente data, média de 8,84 (oito vírgula oitenta e quatro) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 16,47% (dezesesseis vírgula quarenta e sete por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 13/05/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 01/06/2010;
- b) rito ordinário:** 22/06/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 03/08/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 102 (cento e duas) cartas precatórias, das quais 45 (quarenta e cinco) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 221 (duzentos e vinte e uma) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 104 (cento e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 238 (duzentos e trinta e oito) autos de processos na instância superior, sendo que 120 (cento e vinte) foram enviados até esta data, no presente exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 40 (quarenta) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 140 (cento e quarenta) autos de processos com carga, das quais 8 (oito) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 51 (cinquenta e um) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas e justificadas e 13 (treze) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 83 (oitenta e três) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo 2 (dois) com o prazo vencido e cobrado.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 7 (sete) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 1.016 (hum mil e dezesseis) processos em execução, dos quais 958 (novecentos e cinquenta e oito) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 58 (cinquenta e oito) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

Constatou-se que a 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 1.071 (hum mil e setenta e um) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 1 (uma) ação envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 14/05/2010 havia 17 (dezessete) processos:

a) rito sumaríssimo: 7 (sete) processos;

b) rito ordinário: 3 (três) processos;

c) instrução: 5 (cinco) processos;

d) tentativa de conciliação na fase de execução: 2 (dois) processos.

Exame dos autos dos processos números 00007/10, 00006/10, 00478/10, 00482/10, 00485/10, 00550/10, 00551/10, 00558/10, 00559/10 e 00560/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

- 00550/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias);

- 00551/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias);

- 00558/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias);

- 00559/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias);

- 00560/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (18 dias).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90036/10, 90061/09, 90166/10, 90214/10, 90056/10, 90106/10, 90078/10, 90082/10, 90087/10 e 90092/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01490/08, 00518/09, 00066/09, 00538/09, 01295/09, 01540/09, 00148/10, 00142/10, 00987/10 e 00546/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

- 01295/09, 01540/09, 00148/10 e 00142/10 – ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01263/07, 01142/09, 00612/09, 00690/09, 00323/10, 01753/09, 01590/09, 00489/09, 00596/09 e 01175/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00517/10 e 00373/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 2 (dois) processos *sine die*.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00040/10, 00746/09, 01108/09, 01131/09, 01472/09, 00055/10, 00037/10, 00196/10, 00416/10 e 00472/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

- em todos os processos examinados a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – A Sra. Diretora de Secretaria informou que há 2 (dois) inquéritos (01674/09 e 02170/05) em tramitação na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00405/10, 00263/10, 00309/10, 00221/10, 00436/10, 00282/09, 00195/10, 01665/09, 01790/09 e 00115/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

- 00405/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias);

- 00263/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (17 dias);

- 00309/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (18 dias);

- 00436/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00247/10, 01748/09, 00214/10, 01191/09, 01508/09, 01364/09, 01732/09, 01476/09, 00008/10 e 00263/06.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

- 00247/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (18 dias);

- 01191/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (20 dias);

- 01508/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias);

- 01476/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (21 dias).

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, no ano em curso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 14/05/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 64 (sessenta e quatro) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/05/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

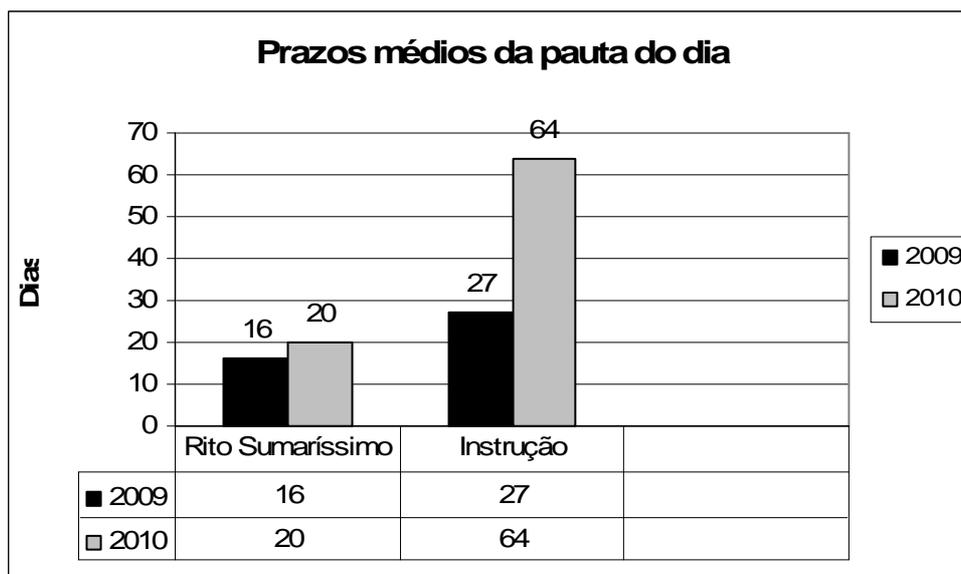
- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias (01/06/2010);
- b) **rito ordinário:** 39 (trinta e nove) dias (22/06/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 81 (oitenta e um) dias (03/08/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 27/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **prosseguimento da instrução:** 27 (vinte e sete) dias.

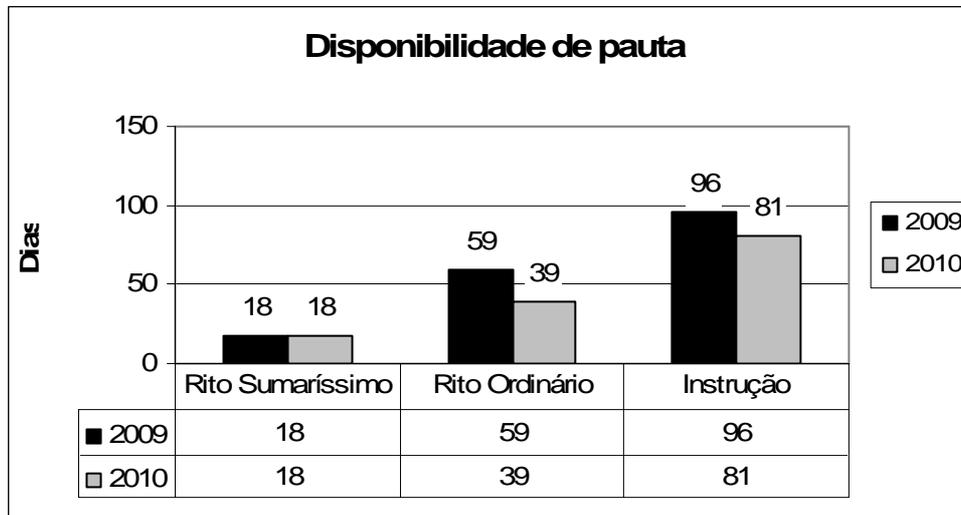
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário:** 59 (cinquenta e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 96 (noventa e seis) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 704 (setecentos e quatro), média de 3,13 (três vírgula treze) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 311 (trezentos e onze), média de 1,38 (um vírgula trinta e oito) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 95 (noventa e cinco), média de 0,42 (zero vírgula quarenta e dois) por dia;
- d) **total:** 1110 (hum mil, cento e dez) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,93 (quatro vírgula noventa e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	704	3,13
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	311	1,38
Decisões de embargos à execução	95	0,42
Total	1110	4,93

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, no decorrer do mês de abril de 2010, que teve 19 (dezenove) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 105 (cento e cinco), média de 5,53 (cinco vírgula cinquenta e três) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 94 (noventa e quatro), média de 4,95 (quatro vírgula noventa e cinco) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 31 (trinta e uma), com média de 1,63 (um vírgula sessenta e três) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 124 (cento e vinte e quatro), média de 6,53 (seis vírgula cinquenta e três) por dia;
- e) **total de audiências:** 354 (trezentos e cinquenta e quatro) audiências, média de 18,63



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(dezoito vírgula sessenta e três) por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	105	5,53
Procedimento comum	94	4,95
Tentativa conciliação	31	1,63
Instrução	124	6,53
Total	354	18,63

No mês de abril de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 76 (setenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 39 (trinta e nove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, sendo pauta dupla às quartas-feiras, com início a partir das 08h30min no período da manhã e a partir das 13h00min no período da tarde. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 17 (dezesete) audiências de segunda a sexta-feira, à exceção das quartas-feiras onde são realizadas, em média, 18 (dezoito) audiências.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 950 (novecentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que houve auxílio fixo durante os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, junho, outubro e novembro do ano de 2009.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

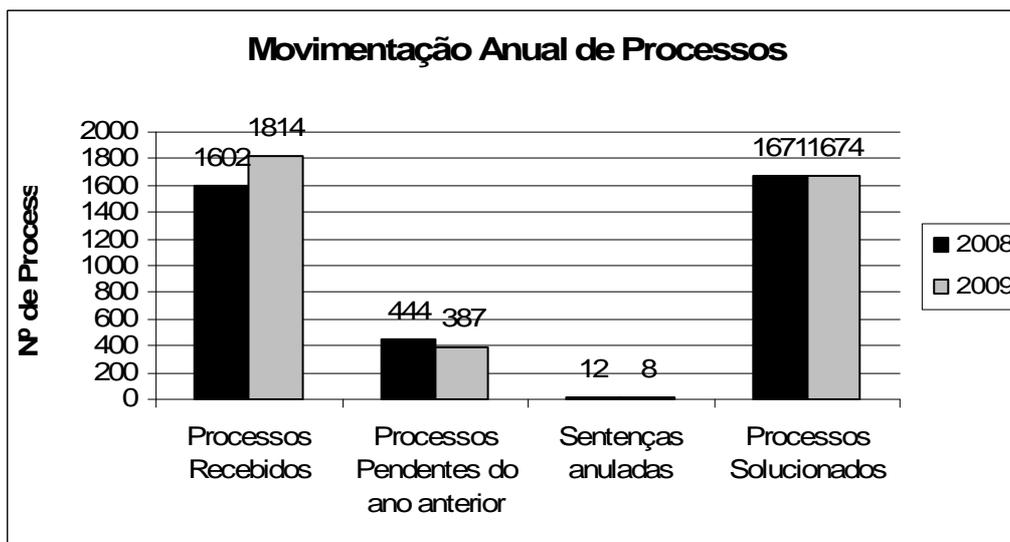
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.814 (hum mil oitocentos e quatorze) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 8,06 (oito vírgula zero seis) por dia útil, 387 (trezentos e oitenta e sete) pendentes de 2008 e 8 (oito) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.674 (hum mil seiscentos e setenta e quatro) processos, registrando uma produção de 75,78% (setenta e cinco vírgula setenta e oito por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

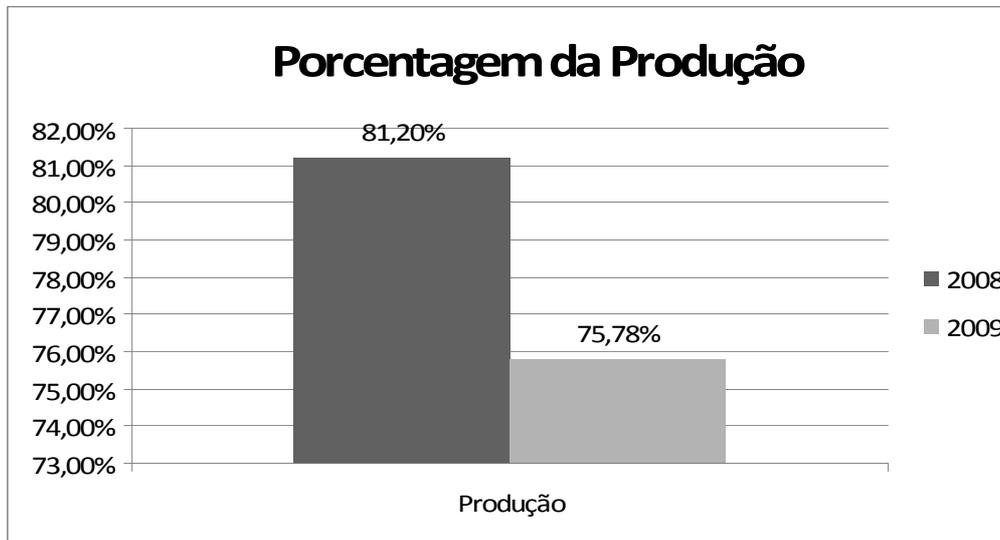
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.602 (hum mil seiscentos e dois) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 13,23% (treze vírgula vinte e três por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.671 (hum mil seiscentos e setenta e um) processos, 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) pendentes de 2007 e 12 (doze) sentenças anuladas, com uma produção de 81,20% (oitenta e um vírgula vinte), o que representou, em 2009, uma diminuição de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1.602	1814
Processos Pendentes do ano anterior	444	387
Sentenças anuladas	12	8
Processos Solucionados	1.671	1.674
Produção	81,20%	75,78%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$897.298,72	R\$411.570,17

Nas Varas do Trabalho de Uberlândia no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$1.582.716,25 e do Imposto de Renda em R\$745.863,49. Portanto, constata-se que a 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia está com os seus valores de contribuição previdenciária e de imposto de renda bastante abaixo da média. Recomenda-se o controle rigoroso dos lançamentos, que deverão ser feitos diariamente quando da chegada das respectivas guias.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria se encontram em vigor na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia as portarias 01/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 01/2009 que regulamenta as intimações dos advogados através de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 12 (doze) pessoas no período de 12h30min às 13h00min, no dia 14/05/2010, de forma organizada, ágil e com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

excelente qualidade.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e já observado pelo Juízo;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

h) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

i) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de 90 (noventa) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

j) a papeleta de distribuição colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Data de distribuição	Andamento
00218/07	15/02/2007	Audiência de instrução designada para o dia 26/07/2010.

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal do processo 00218/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 17h30min, do dia 14 de maio 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana**, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelo servidor César Barbosa do Vale e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Érica Aparecida Pires Bessa
Juíza do Trabalho Titular

Tânia Mara Guimarães Pena
Juíza do Trabalho Auxiliar

Analúcia Faria Costa
Diretora de Secretaria

Elilde Duarte Guedes Otávio, Fernanda Minekawa, Júlio César Patente Alves,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Luís Henrique Correa de Melo, Marta Pereira de Matos, Nabila Narciso Novais Alencar Dias,

Renata Rodrigues, Ricardo José de Faria, Roberto Barreto Alencar Dias,

Rodrigo Ferreira Cruz, Rosani Akiko Tokuyama Tanaka, Sandra Jeane de Paula